



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.253 DE 19 DE JUNHO DE 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras ao Governo do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, uma área de terras medindo 2.765,26 m², limitando-se ao Norte com a Rua Pedro Albeniz, ao Sul com a Rua Antônio Maria Valência e área de invasão, à Leste com área de invasão e à Oeste com a Rua Andréia, com o perímetro seguinte: de frente 49,90m, de fundos 100,00m, lado direito 98,54m e lado esquerdo 12,00m.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à construção de um centro de desportivo de lazer.

Parágrafo único – O não cumprimento do que estatui o caput deste artigo implica em nulidade do ato pelo Executivo Municipal, podendo a administração pública reaver a área objeto de doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral